



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 11G053

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983474** e o código CRC **731F29A3**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 5983474



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 11G069

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983489** e o código CRC **8DFDA271**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 11G105

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983495** e o código CRC **BEB6887A**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 11G110

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983578** e o código CRC **1319C678**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 11G115

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983584** e o código CRC **CA981C5D**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 11G148

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983589** e o código CRC **D55A8473**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 12G102

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983616** e o código CRC **7B82E752**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 21G101

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo deferimento parcial: O recurso é deferido parcialmente, mantendo-se o conceito do item E; majorados os itens B e D. **A nota final foi elevada de 7,5 para 8,5 pontos.**

Comissão de Seleção
Editais PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983736** e o código CRC **00C5237E**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 5983736



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 21G152

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo deferimento parcial: A nota foi parcialmente majorada nos quesitos fundamentação teórica e delimitação do objeto. **A nota final foi elevada de 5,0 para 6,0 pontos.**

Comissão de Seleção
Editais PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983791** e o código CRC **71CA4A48**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 5983791



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 22G062

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983795** e o código CRC **D33386EE**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 22G134

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983804** e o código CRC **70EC887D**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 23G028

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Traguetto Silva, Professora do Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983815** e o código CRC **D3053A2E**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 23G123

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Traguetto Silva, Professora do Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983828** e o código CRC **ECFCB9F9**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 31G031

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983840** e o código CRC **4154A559**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 32G132

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983849** e o código CRC **76DFF87C**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 32G144

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983898** e o código CRC **C8D9715B**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 32G155

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983905** e o código CRC **C54E5EA3**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 33G007

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983928** e o código CRC **FB275291**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 33G024

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983939** e o código CRC **D2E11233**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 33G048

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983963** e o código CRC **D999A7A1**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 32J035

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983975** e o código CRC **D5A1A666**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 12T113

Recurso da candidatura de número 12T113

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Traguetto Silva, Professora do Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5984038** e o código CRC **F4F57C0A**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 5984038